

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2024

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	CPF: 13.714.803/0001-50	Processo nº 003/2024
ENDEREÇO: Avenida Ulisses Guimarães, Centro, Ibipeba-BA, CEP: 44910-000.	Data da Publicação: 18/09/2024	Validade: 18/09/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 005/LO/2023 e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, RESOLVE:

Art.1º - Expedir AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50, para PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE UMA ÁREA DE 4.560,96 m², correspondendo a área que atende as ruas Travessa Professora Valdivia localizada na coordenada geográfica: -11°38'43,764"S e -42°0'47,322"W e a Rua Travessa Vivaldo Ramos Localizada na coordenada geográfica: -11° 38'40,344"S e -42°0'47,922"W, zona Urbana deste município, conforme apresentado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I.** Executar as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista.
- II.** Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta;
- III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IV.** Adotar normas reguladoras de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21(Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 21 (Reabilitação

de Áreas Pesquisadoras, Mineradoras e Impactadas), NRM – 22 (Proteção ao Trabalho_ ;

- V. O Cascalho deverá ser transportado externamente apresentando de forma visível o numero do CNPJ da empresa extratora;
- VI. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP;
- VII. A Extração mineral somente poderá ocorrer após a publicação da Guia de Utilização, portaria de Lavra ou dispensa emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em conformidade com o Decreto Federal nº 227/1967;
- VIII. Anexar Placa de Sinalização no local de Extração;

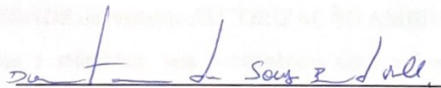
Art. 2º. – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º. – A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015.

Art. 5º - Esta **Autorização Ambiental – AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

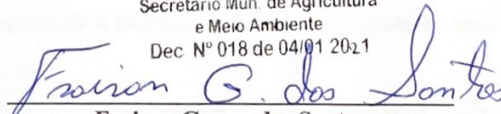
Ibipeba – Ba, 18 de setembro de 2024.



Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito

Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito
Ibipeba-BA.

Frairan Gomes dos Santos
Secretario Mun. de Agricultura
e Meio Ambiente
Dec Nº 018 de 04/01 2021



Frairan Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 018 de 04 de Janeiro 2021.